



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 22 DE MAIO DE 2020

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI
1.449/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei 1.449 de 28 de agosto de 2018, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica 31901133 – Gratificação por Exercício de Funções

Fonte de Recurso: 4500-40 ASPS”

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de maio de 2020


Rubem Darri Wilhelmsen
Prefeito

RECEBIDO

Em 22/05/2020


SECRETARIA



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 22 DE MAIO DE 2020

Senhores Vereadores,

O profissional Agente Comunitário de Saúde possui atuação fundamentalmente voltada à atenção básica de saúde, operando em ações de promoção e proteção de saúde de forma descentralizada, facilitando na prevenção de doenças e no direcionamento para os atendimentos em complexidade, especialmente através do Programa Estratégia de Saúde da Família.

A alteração que se pretende inserir na Lei 1.449/2018, que trata da gratificação para os agentes comunitários de saúde conforme produção, visa somente modificar a fonte dos recursos para os pagamentos das gratificações, tratando de vincular a fonte de recurso, que até então era livre, à verba específica para custeio da atenção básica, área em que efetivamente atuam os profissionais.

Diante das razões expostas, solicitamos análise e aprovação do presente projeto.


Rubem Dári Wilhelmsen
Prefeito